ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.657, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) cozinheira.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à Câmara Municipal de Carazinho a contratar 01 (Uma) cozinheira padrão 2, equiparada à Lei nº 5154/07, com jornada de 33 a 40 horas semanal, em caráter emergencial,com base na Lei Complementar nº 07/90 – art -250, 251 e 252 e Lei complementar nº 27/97.

Parágrafo Único. O prazo de vigência para contratação será no período que compreender as fériasda servidora efetiva, de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

01 - Câmara Municipal de Carazinho
101 - Câmara Municipal De Carazinho
01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.19004.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2013.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
e Controle de Orçamento

OP073/2013/DDV